



Sindicato dos Funcionários do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ 32.320.822/0001-46 / Inscrição Municipal 02.469.588


REGULAMENTO **PARA USO DA SEDE CAMPESTRE**

1. A Sede Campestre é de uso dos funcionários sindicalizados do Sindicato dos Funcionários do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, SINDETRAN/RJ, seus dependentes e convidados.
2. A Sede Campestre funciona de 4ª a Domingo e Feriados, de 08:00h às 19:00h.
3. O sindicalizado deverá fazer agendamento para ir à Sede Campestre com antecedência mínima de 15 (quinze) dias na sede do Sindicato. A presença de pessoas não sindicalizadas será permitida, desde que constem da relação apresentada pelo sindicalizado e estejam acompanhadas do mesmo. Será de inteira responsabilidade do sindicalizado os atos praticados pelos seus convidados. Será cobrada uma diária no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa não sindicalizada.
4. É proibida a entrada de animais nas dependências da Sede Campestre.
5. Os veículos (automóveis, motocicletas e outros) deverão ser estacionados em local próprio, não podendo ter acesso às demais dependências da Sede.
6. Os sindicalizados, seus dependentes e convidados devem zelar pela limpeza, higiene e conservação de toda a área da Sede Campestre, sendo proibido, maltratar os animais, arrancar ou destruir árvores, plantas ou flores. Somente é permitido o consumo de frutas da Sede Campestre nas suas dependências.
7. O horário de funcionamento da Piscina é de 08:00h às 19:00h só podendo fazer uso da mesma o sindicalizado, dependente e convidado que se apresentar munido de Atestado Médico, do qual conste anotação de ter ele se submetido a exame para este fim.
8. Só é permitido o uso da piscina com trajes próprios de banho.
9. Todo aquele que desejar fazer uso da piscina deve passar pelo chuveiro, principalmente após a prática de esportes.
10. Não é permitido o uso de bronzeadores e/ou produtos oleosos na piscina.
11. Não é permitido na área de até 2 metros ao redor da piscina: comer, fumar, utilizar garrafas, copos ou quaisquer materiais de vidro contendo líquidos, refrigerantes, etc.
12. A área da Churrasqueira é de uso Coletivo, podendo ser utilizada todos os dias em que a Sede estiver aberta.
13. O Sindicato não se responsabiliza por objetos deixados nos vestiários.
14. A Pesca pode ser praticada por todos, desde que os peixes sejam devolvidos ao Lago assim que pescados.
15. O equipamento de pesca é de responsabilidade dos pescadores e não será permitido o uso de redes ou tarrafas.
16. O horário de funcionamento da Sauna é de 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.
17. A Diretoria do Sindicato não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos causados aos sindicalizados, dependentes ou convidados, ocorridos nas dependências da Sede Campestre.
18. O descumprimento de qualquer norma instituída neste Regulamento sujeita o infrator às penalidades de suspensão de seu direito de frequência à Sede Campestre, que serão submetidas à decisão da Diretoria.
19. Compete à Diretoria do Sindicato promover alterações no presente Regulamento sempre que entender necessárias.

DIRETORIA EXECUTIVA

Av. Passos, nº 101, salas 1201/1202, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20051-040

Site: www.sindetranrj.org.br / E-mail: sindetran@click21.com.br

 (21) 2233-5829 / (21) 2263-2874